

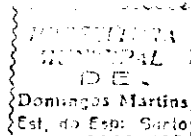


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 35/68

CRIA FERIADOS E SANTIFICADOS



Lei nº 311

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle Sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - O chefe do Poder Executivo Municipal, considera feriado Municipal e Santificados, os dias abaixo mencionados:

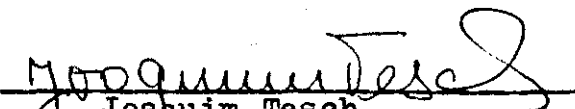
F I X O S:

- a) Dia 12 de junho - " DIA DO MUNICIPIO "
- b) 24 de junho - " SÃO JOÃO "
- c) 8 de julho - " SANTA IZABEL "

Artº 2º - A presente Lei depois de sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tornará as demais Leis existentes nos registros de Leis, da Municipalidade automaticamente, sem efeito.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 10 de outubro de 1968

  
Joaquim Tesch  
= PREFEITO MUNICIPAL =

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões, 10/10/1968

Moisés da Silva Vargas  
(Rubrica do Presidente)